



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018**

### **CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTOS DE PEÇAS**

### **AUTOMOTIVAS**

### **EDITAL Nº 018/2018 - PROCESSO Nº 003/2018**

O **Município de Heliadora**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santa Isabel, nº 18, Centro, Heliadora/MG, CEP 37.484-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.133/0001-56, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2018, torna público que, promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO DE** empresas para o fornecimento de peças automotivas para manutenção de mecânica em geral nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Heliadora, obedecidos as especificações e normas constantes do presente Edital, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

#### **1. OBJETO (ANEXO I)**

- 1.1** Este chamamento público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** DE Empresas para o Fornecimento de Peças para Manutenção de Mecânica em Geral nos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Heliadora, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I.
- 1.2.** As peças requisitadas no âmbito deste credenciamento serão fornecidas de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**, não havendo, necessariamente, que ser executada a totalidade estimada no respectivo Termo de Credenciamento.
- 1.3.** Fica fixado ao objeto referido neste instrumento, o valor máximo estimado de até **R\$ 250.000,00** entre todas as empresas credenciadas.

#### **2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

- 2.1** O período de inscrição visando a entrega do envelope contendo a documentação para credenciamento e análise na primeira sessão pública da Comissão Permanente de Licitação será **de 29/03/2018 à 19/04/2018**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

**2.2** Este credenciamento ficará permanentemente aberto a todos os interessados que atendam os requisitos estabelecidos no Edital e durante a vigência deste, que terá a sua duração de acordo com as disposições do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.3** Os pedidos de inscrição encaminhados após o prazo estabelecido serão objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO (CREDENCIAMENTO)**

**3.1** Poderão participar do presente credenciamento para a celebração do Termo de Credenciamento e/ou Contrato de Fornecimento todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste certame que atendam às disposições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e aos requisitos de habilitação.

**3.2** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em alguma(s) da(s) seguinte(s) situação(ões):

- a) concordatárias ou em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas pela Administração Pública ou tenham sido, por esta, declaradas inidôneas;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras ou subsidiárias entre si;
- d) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- e) cujo objeto social, não seja pertinente e compatível com o objeto do presente procedimento;
- f) que possuam servidores da CREDENCIANTE entre seus sócios ou proprietários ou, ainda, atuantes nas funções de representantes legais, gerentes, procuradores, diretores ou outros cargos de direção;

### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**4.1** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação a respeito do contido neste Edital, mediante documento escrito e protocolizado no Setor de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA, situada na Praça Santa Isabel, nº 18, centro, Heliodora-MG, sendo que:

- a) Todos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação designada pelo Prefeito Municipal;
- b) Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender o procedimento;
- c) A impugnação tempestivamente apresentada não impedirá o interessado de participar do procedimento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- d) A Comissão Permanente de Licitação poderá indeferir pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações quando infundados ou meramente protelatórios.

**4.2** Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo legal previsto no item anterior.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

**4.3** Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis. Em sendo acolhida a impugnação ao instrumento convocatório, será designada nova data para a sessão pública do credenciamento, após a retificação do Edital.

### **5. DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II)**

**5.1** Os pedidos de credenciamento, conforme minuta constante do Anexo II, deverão ser apresentados pelos interessados em papel timbrado próprio, digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade e com os documentos de habilitação para pré-qualificação relacionados no **item 07** deste Edital, constando seus dados, tais como razão social (e de fantasia, se houver), CNPJ/MF, endereço, fone, fax, celular, e-mail, etc., sendo que:

- a) será entregue aos interessados um comprovante de protocolo para fins de confirmação de entrega do pedido de credenciamento;
- b) o requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e poderão ser devolvidos aos interessados, caso não seja possível a sua regularização ou, ainda, mantidos nos respectivos autos a fim de que se corrijam as pendências ou as irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.2** A apresentação do pedido de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os, integralmente, às condições deste Edital e de seus anexos.

**5.3** O envelope contendo o pedido de credenciamento e a documentação do interessado deverá ser entregue e protocolizado na PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – Setor de Compras e Licitação, sito no Paço Municipal, à Praça Santa Isabel, n° 18, centro, Heliódora-MG, das 08h às 11h e das 13h00min às 16h, de 2ª à 6ª feira, excluídos os feriados ou recessos acadêmicos, mediante protocolo eletrônico.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** Os interessados em participar do presente credenciamento para o fornecimento descrito no Anexo I deste Edital, devem, no prazo de inscrição, obrigatoriamente, apresentar o pedido de credenciamento em papel timbrado juntamente com a documentação descrita no item 07 deste Edital, destinado à Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**  
Setor de Compras e Licitação  
Praça Santa Isabel, n° 18, centro, Heliódora-MG  
CEP: 37.484-000

**6.2** Todos os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em envelope fechado, opaco e contendo, do lado externo, as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**  
Setor de Compras e Licitação  
**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**  
**Processo n° 003/2018**  
**Chamada Pública n° 002/2018.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

**EMPRESA:** .....  
Endereço: .....  
CNPJ/MF nº .....  
Fone: (.....).....  
E-mail: .....

**6.3** As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo de credenciamento.

**6.4** A apresentação do envelope com a documentação de inscrição implica no aceite integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital por parte do interessado em participar do processo de credenciamento junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**7.1** Para participar deste credenciamento os interessados deverão entregar, no endereço constante do subitem 6.1, em envelope fechado (item 6.2), a seguinte documentação de habilitação:

### 7.1.1 Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente arquivado, em se tratando de sociedades empresariais e, quando for o caso, ata de eleição dos gestores;

**OBS:** Os documentos mencionados na alínea anterior deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva que demonstre a atual composição social da empresa;

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.1.2 Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas** Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da interessada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

- d) **Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);**
- e) Certidão Negativa de Débito (CND) – junto à Previdência Social em plena validade ou a Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, na forma prevista na Portaria nº 358, de 05 de setembro de 2014.
  - e1) A apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, na forma prevista na Portaria nº 358, de 05 de setembro de 2014, substitui também a prova de regularidade com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União) prevista na alínea “c”.
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST Nº 1470/2011, que deverá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).
- g) Declaração de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, conforme modelo constante do **Anexo IV**;

### 7.1.3 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### 7.1.4 Relativa à Qualificação Técnica:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** de no mínimo 01 (um) – emitido por entidade de direito público e/ou privado, comprovando a aptidão para a execução do objeto licitado (fornecimento de peças automotivas), compatível com a especificação constante da proposta.

**7.2** Os documentos poderão ser apresentados na via original ou em cópia autenticada em Cartório de Notas ou por servidor da **CRENCIANTE**/Diretoria de Material e Patrimônio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**OBS:** Na hipótese do(a) proponente pretender servir-se de autenticação por servidor do Setor de Compras e Licitação, deverá apresentar previamente original e cópia, nessa unidade, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min).

**7.3** Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta *on-line* no respectivo site eletrônico-.

**7.4** Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

**7.5** Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento perante a Prefeitura Municipal de Heliódora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

- 7.6 Para manutenção das condições referidas no item anterior, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação ou para suas atualizações.
- 7.7 Os credenciados não aprovados na nova avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 8. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1 A análise e o julgamento dos pedidos de credenciamento e os documentos de habilitação serão realizados por uma Comissão Permanente de Licitação.
- 8.2 Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como aplicar as disposições da Lei Federal 8.666/93 e demais normas vigentes, no que for cabível.
- 8.3 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação cabe recurso à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado do julgamento no átrio da Prefeitura Municipal de Heliódora.

### 9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES – ANÁLISE E JULGAMENTO

- 9.1 **Às 9:00h do dia 20 de Abril de 2018**, em sessão pública, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Heliódora, ora **CRENCIANTE**, a Comissão Permanente de Licitação, procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada.
- 9.2 A Comissão Permanente de Licitação rubricará todos os envelopes e documentos neles contidos, distribuindo-os para apreciação e análise recíproca dos representantes presentes, que igualmente os rubricarão.
- 9.3 Serão **inabilitados** os interessados que:
- não atenderem as especificações do Edital, deixando de apresentar quaisquer documentos ou apresentá-los em desconformidade com o exigido neste Edital;
  - que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 9.4 O resultado final será divulgado aos interessados no átrio oficial da Prefeitura Municipal de Heliódora e no site oficial do município [www.heliadora.mg.gov.br](http://www.heliadora.mg.gov.br).
- 9.5 Aos inabilitados, será assegurada a possibilidade de ingressarem com novo pedido e/ou pedido complementar, desde que satisfaçam o critério que não havia sido preenchido na ocasião da abertura e julgamento dos documentos.
- 9.6 A documentação complementar e, se houver, de novos interessados, será julgada na sessão pública subsequente designada pela Comissão Permanente de Licitação.

### 10. DO CREDENCIAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

- 10.1** Os interessados que atenderem todos os requisitos previstos neste Edital serão julgados habilitados na pré-qualificação e, portanto, credenciados, encontrando-se aptos a assinar os respectivos Termos de Credenciamento (Contrato) e executar os objetos aos quais se candidataram, em compatibilidade com a Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE) a ser oportunamente enviada pelo Setor de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA.
- 10.2** O Edital com o resultado da pré-qualificação (credenciamento) das sessões públicas de abertura e julgamento da documentação será publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Heliódora e divulgado no sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA.

### 11. DO CREDENCIAMENTO POSTERIOR DE OUTROS INTERESSADOS

- 11.1** Após o período estabelecido no **subitem 2.1**, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência deste credenciamento.
- 11.2** A abertura e julgamento dos pedidos de credenciamento e a documentação dos novos interessados serão feitos em reuniões públicas periódicas designadas pela Comissão Permanente de Licitação, conforme necessidade.
- 11.3** As reuniões públicas posteriores serão realizadas em prazo não superior a **30 (trinta)** dias da apresentação da documentação de futuros interessados.
- 11.4.** Tanto os novos ingressantes como os já credenciados serão comunicados da data e horário da sessão pública para abertura e julgamento das propostas e documentação dos novos interessados, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

### 12. DOS RECURSOS

- 12.1** Da decisão da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, com efeito suspensivo, limitando-se às questões de habilitação ou inabilitação, considerando, exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo levado em conta os documentos eventualmente anexados na fase recursal.
- 12.2** O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata ou após a intimação do ato ou, ainda, da publicação do ato no átrio da Prefeitura, considerando a que ocorrer por último, desde que não haja desistência expressa por parte dos representantes das proponentes presentes à sessão se nesta for divulgado o julgamento.
- 12.3** O(s) recurso(s), por escrito, deverá(o) ser entregue(s) na **CRENCIANTE** e endereçado(s) à Comissão Permanente de Licitação.
- 12.4** A **CRENCIANTE**, após receber o(s) recurso(s), fará o protocolo do(s) mesmo(s) e solicitará à Comissão Permanente de Licitação a instrução do(s) processo(s) e, após notificará o(s) outro(s) interessados sobre a interposição, para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.5** Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação decidirá a respeito, podendo reformar a decisão impugnada ou, ainda, encaminhar os autos devidamente motivados à autoridade superior competente para deliberação final.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

12.6 A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA — [www.heliadora.mg.gov.br](http://www.heliadora.mg.gov.br) e ao(s) recorrente(s) indicado(s), através de fac-símile, e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.

### 13. DA CLASSIFICAÇÃO - RODÍZIO

- 13.1 Quando houver mais de um credenciado, a Comissão Permanente de Licitação realizará um sorteio entre eles, durante a mesma sessão pública que os habilitou, a fim de estabelecer a ordem classificatória das empresas para execução do objeto, em sistema de rodízio.
- 13.2 A ausência do representante na sessão pública não o exclui do sorteio para definição da referida ordem de classificação.
- 13.3 Quando houver ingresso de novos credenciados, estes serão posicionados na sequência do último sorteado, seguindo a ordem de classificação já existente dentro do sistema de rodízio estabelecido.
- 13.4 Sempre que houver mais de um credenciado ingressante, será feito novo sorteio para ordenar suas respectivas classificações, mas preservando sempre a ordem estabelecida nos sorteios anteriormente realizados.

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.
- 14.2 Com a homologação do certame, serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Edital de resultado publicado no Átrio da Prefeitura e no Site Oficial, inclusive, com a ordem de classificação obtida com o sorteio para execução do objeto em sistema de rodízio.

### 15. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO VII)

- 15.1 As empresas credenciadas serão convocadas, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comparecerem nas dependências do Setor de Compras e Licitação da **CRENCIANTE** para assinatura do Termo de Credenciamento (Contrato), conforme minuta constante do **Anexo VII**.
- 15.2 A convocação poderá ser feita por expediente impresso ou eletrônico, cujo comprovante ficará juntado nos respectivos autos.
- 15.3 O não comparecimento injustificado para assinatura do Termo de Credenciamento (Contrato) no prazo estabelecido, leva ao entendimento de que a empresa não tem mais interesse em se credenciar, autorizando a PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA a providenciar sua exclusão do procedimento.

### 16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO - PRAZO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

- 16.1** A empresa credenciada deverá efetuar o fornecimento das peças automotivas, após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), no prazo de até 05(cinco) dias. Caso a credenciada não consiga efetuar no prazo previsto, deverá solicitar prorrogação deste prazo através de documento apropriado com as devidas justificativas desta prorrogação.
- 16.2** Poderão ser convocados um ou mais credenciados para o fornecimento, conforme as necessidades do momento.
- 16.4** Caso não haja necessidade de Fornecimento de todos os credenciados, a convocação se dará de acordo com a demanda apurada e observando-se a ordem de classificação definida em sorteio e em sistema rodízio.
- 16.5** Os credenciados reconhecem, desde já, que os fornecimentos somente deverão executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 16.6** Os credenciados assumirão total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, decorrente da execução dos respectivos objetos.
- 16.7** Em caráter excepcional, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os credenciados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do respectivo Termo de Credenciamento.
- 16.8** O credenciamento e a celebração do Termo de Credenciamento (Contrato) não estabelece a obrigação da PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, o credenciado ou a **CREDECIANTE** poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 16.9** Havendo mais de uma empresa credenciada, a Fornecimento será executada em sistema de revezamento, em compatibilidade com a demanda da Administração.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1** As despesas decorrentes deste credenciamento serão suportadas pelas dotações do Orçamento vigente.
- 17.2** Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme definida e indicada na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

## 18. DO PAGAMENTO

- 18.1** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do(s) recebimento(s) da(s) nota(s) fiscal(is), a(s) qual(is) só poderá(ão) ser emitida(s) depois do recebimento definitivo do(s) material(is)/produto(s).
- 18.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA reserva-se o direito de não atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o(s) pagamento(s) se o(s) material(is)/produto(s) não estiver(em) em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

- 18.3 O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota fiscal eletrônica, e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao setor de Compras e Licitações.
- 18.4 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da licitante. Não será(ão) efetuado(s) pagamento(s) de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.
- 18.5 O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores.
- 18.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 18.7 Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, a depender do evento.

### 19.0 – PREÇOS DAS PEÇAS

- 19.1 As peças originais e genuínas, serão pagas contemplando um **desconto de 52%** (cinquenta e dois por cento) sobre a tabela de preços do fabricante para a Concessionária Autorizada e/ou distribuidoras autorizadas, e a Prefeitura irá autorizar o valor das peças.
- 19.2 As peças paralelas, serão pagas contemplando um **desconto de 60%** (sessenta por cento) sobre a tabela de preços do fabricante para a Concessionária Autorizada e/ou distribuidoras autorizadas, e a Prefeitura irá autorizar o valor das peças
- a) As peças originais e genuínas deverão ser substituídas somente por peças e produtos originais ou, a critério da **CRENCIANTE**, de 1ª linha, sob pena de descredenciamento e aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- b) A **CRENCIANTE** se reserva no direito de fazer pesquisa de mercado e adquirir as peças para fornecer ao prestador de serviços.
- c) Todas as peças substituídas deverão ser disponibilizadas ao setor responsável da **CRENCIANTE**.

### 20. DA VIGÊNCIA

- 20.1 O Credenciamento deverá ficar permanentemente aberto, e terá a sua duração de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, contados a partir do aviso, no Diário Oficial do Estado, jornal de circulação estadual e em sítio eletrônico oficial.
- 20.2 O prazo de vigência do Contrato oriundo deste Credenciamentos será de 12 (doze) meses, com início previsto a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.3 Em caso de prorrogação do Termo de Credenciamento (Contrato), o valor fixado poderá ser reajustado a cada período, limitado à variação do IGP-M/FGV dos últimos 12 (doze) meses, excluído o do mês de vencimento.



## **21. – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **21.1 Das obrigações do credenciado/contratado**

- a) Executar o fornecimento em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento;
- b) Ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado, tais como: salário, encargos, taxas, impostos, transporte, e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da **CREDECIANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d) Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial, no que tange à regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional, informando à **CREDECIANTE** toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, sob pena de descredenciamento;
- e) Justificar ao gestor deste credenciamento, indicado pela **CREDECIANTE**, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a entrega do objeto;
- f) Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da **CREDECIANTE**, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seu fornecimento;
- h) Apresentar, quando solicitado, a relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado para entrega dos objetos;
- i) Manter as informações e dados da **CREDECIANTE** em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
- j) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas do Contrato/Ordem de Fornecimento.

### **21.2 Das obrigações da CREDECIANTE.**

- a) Exercer a fiscalização da execução da entrega do objeto por meio de seu gestor, por intermédio de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato);
- b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel entrega dos objetos que venham a ser solicitados pelos técnicos do credenciado;
- d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, do objeto deste credenciamento;
- e) Divulgar as empresas credenciadas e definir a ordem de classificação mediante sorteio e, se possível, os valores a serem praticados na contratação dos objetos;
- f) Atestar as Notas Fiscais correspondentes ao objeto fornecido, encaminhando-as para pagamento.

### **22.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO**

**22.1** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a **CREDCIADA** fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CREDCIANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**22.2** Para aplicação das sanções administrativas, a **CREDCIANTE** levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir estabelecidos.

**22.3** A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de credenciamento e de contratação.

**22.4** A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do objeto, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso de entrega do objeto requisitados;

**22.5** Para aplicação de multa, serão considerados os seguintes parâmetros:

- a) No caso de Fornecimento com atraso, a **CREDCIANTE** suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da pena de multa.
- b) Em sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
- c) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias caracterizará inadimplemento total da obrigação, sujeitando a empresa inadimplente às sanções administrativas cabíveis, em especial, o descredenciamento deste procedimento.
- 22.6 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CRENCIANTE** serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos na legislação aplicável ao caso.
- 22.7 A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos na legislação aplicável ao caso.

### 23. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

- 23.1 Os credenciados deverão entregar o objeto com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.
- 23.2 A **CRENCIANTE** poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.
- 23.3 Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 23.4 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do objeto contratado, assim como na rescisão do Contrato e aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

### 24. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 24.1 O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado:
- pela **CRENCIANTE**, quando for por ela julgado que o credenciado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de executar os objetos ou por não observar as normas legais ou Editalícias;
  - pelo **CRENCIADO**, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e devidamente aceita pela **CRENCIANTE**, nos termos legais;
  - por relevante interesse da **CRENCIANTE**, devidamente justificado;
  - por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do credenciado, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 24.2 O pedido de descreeciamento não desincumbe o credenciado da obrigação de cumprir as eventuais entregas já requisitados pela **CRENCIANTE** e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos objetos (total ou parcial).
- 24.3 Independentemente deste credenciamento, a **CRENCIANTE** poderá realizar outros procedimentos para contratar os objetos referidos neste procedimento, assegurando-se a preferência deste em igualdade de condições e preços.

### 25. GESTOR DO CREDENCIAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

- 25.1** A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos objetos em virtude deste credenciamento serão feitos através de um servidor efetivo, na qualidade de gestor.
- 25.2** É de competência do gestor:
- exercer a fiscalização do contrato na forma prevista na Lei Federal 8.666/93;
  - solicitar ao representante do credenciado a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
  - assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da entrega do objeto estiver plenamente concluída;
  - emitir, quando solicitado pelo credenciado, atestado sobre o seu desempenho na condução do objeto contratado, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da **CRENCIANTE**;
  - elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente da **CRENCIANTE**.
- 25.3** Para fins de fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, serão observados os seguintes procedimentos:
- Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor.
  - O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
  - Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
  - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 26. DOS ANEXOS

**26.1** Faz parte do presente Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Especificações e condições do objeto deste credenciamento;
- Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento;
- Anexo III – Projeto Básico.
- Anexo IV - Declaração de que não possui empregados menores de 18 anos;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Aparentamento Técnico
- Anexo VI -Minuta do Termo de Credenciamento (Contrato).

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1** Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este credenciamento, estas sempre prevalecerão.
- 27.2** A **CRENCIANTE** poderá a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente credenciamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA** **Estado de Minas Gerais**

- 27.3 Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na entrega do objeto e/ou no faturamento oriundo deste credenciamento.
- 27.4 Este procedimento pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização.
- 27.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar falhas ou omissões de natureza formal que não comprometam a segurança da contratação e não restem infringidos, em especial, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 27.6 As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, observadas as condições e formalidades legais cabíveis.
- 27.7 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Termo de Credenciamento (Contrato), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.8 A critério da **CREDECIANTE**, poderá ser encaminhada correspondência as empresas em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam, querendo, o seu credenciamento.
- 27.9 A cada 06 (seis) meses ou outro prazo inferior, a **CREDECIANTE** poderá realizar chamamento público para novos interessados, quando republicará o Edital, podendo alterar regras, condições e minutas.
- 27.10 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do atendimento de obrigações já **CREDECENCIADAS**, ou seja, aquelas em que ele já recebeu as respectivas Ordens de Fornecimento e ou Nota de Empenho.
- 27.11 O valor fixado neste Edital poderá ser revisto a fim de restabelecer a relação entre as partes e manter seu equilíbrio econômico-financeiro inicial em função de sobrevir fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 27.12 Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os servidores do Setor de Compras e Licitação da **CREDECIANTE**, ou, ainda, pelo telefone (35) 3457-1262.
- 27.13 O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus anexos, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.
- 27.14 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de credenciamento.
- 27.15 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no Contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

- 27.16** A empresa credenciada deverá manter durante o curso de vigência do Termo de Credenciamento todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento.
- 27.17** A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 27.18** Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito e nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 27.19** Fica eleito o foro da Comarca de Natércia-MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital de credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Heliodora-MG, 29 de Março de 2018.

**ALEX LEOPOLDINO DE LIMA**  
**Prefeito Municipal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO I

#### **EDITAL Nº 018/2018** **PROCESSO Nº 003/2018**

#### OBJETO E ESPECIFICAÇÕES/CONDIÇÕES TÉCNICAS

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA, conforme especificações abaixo:

#### CONDIÇÕES TÉCNICAS GERAIS:

- Contratação de empresa de Fornecimento de peças para manutenção da frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA. **Linha:** Fiat/Ford/Iveco/Mercedez/Citroen/Renault/Agrale/Volkswagem/MarcoPolo/Massey Fergusson/Case/Caterpillar/New Holland, e outras marcas de veículos que possam ser incorporadas a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA após o processo de credenciamento das empresas. **Peças originais e genuínas:** Desconto no mínimo de 52% (cinquenta e dois por cento) sobre os valores fixados nas tabelas dos fabricantes para as Concessionárias ou das Distribuidoras Autorizadas. **Peças paralelas:** Desconto no mínimo de 60% (sessenta por cento) sobre os valores fixados nas tabelas dos fabricantes para as Concessionárias ou das Distribuidoras Autorizadas. Não será autorizada a terceirização, ou seja, as peças deverão ser entregues apenas e exclusivamente pela(s) empresa(s) credenciada(s), obedecendo ao processo de credenciamento para cada lote
- Todas as empresas que apresentarem propostas e documentos de habilitação de acordo com o exigido no edital serão classificadas e credenciadas.
- As empresas serão credenciadas pela ordem de protocolo, conforme estabelecido no item 2.1, que se dará a partir **das 08h as 11h e 13h as 16h do dia 29/03/2018 a 19/04/2018.**
- As peças serão fornecidas pela empresa de acordo com as especificações dos fabricantes dos veículos e de acordo com as normas da ABNT.
- Os valores das peças originais e genuínas obedecerão a um **desconto de 52%** (cinquenta e dois por cento) sobre a tabela de preços do fabricante para a Concessionária Autorizadas e/ou distribuidoras autorizadas e as peças paralelas um **desconto de 60%** (sessenta por cento) sobre sobre os valores fixados nas tabelas dos fabricantes para as Concessionárias ou das Distribuidoras Autorizadas, cabendo à Prefeitura a autorização quanto ao valor das peças.
- Somente serão aceitas substituições por peças **GENUINAS/ORIGINAIS** ou, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA, as de primeira linha/paralelas, vedando terminantemente o uso de peças de segunda linha ou recondiçionadas.

#### **Observações:**

- a) No caso de substituição de peças e/ou conjuntos inteiros, a **CREDECIANTE** também se reserva no direito de fazer pesquisa de mercado para obtenção de melhor preço e inclusive na aquisição e fornecimento à contratada.
- b) Caso a **CREDECIANTE** faça a aquisição de peças e/ou “conjuntos inteiros” de outros fornecedores, a **CREDECIANTE** ficará desonerada da obrigação de garantia sobre as peças.
- c) Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas à **CREDECIANTE**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

---

- As peças substituídas terão prazo de garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses ou 10.000 km.
- A empresa CREDENCIADA deverá estar localizada num raio máximo de 100 km (cem quilômetros) da Prefeitura CREDENCIANTE.
- Fica fixado ao objeto referido neste instrumento, o valor máximo estimado de até **R\$ 250.000,00** entre todas as empresas credenciadas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

PROCESSO Nº 003/2018

### ANEXO I - A

## RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA PARA ESTA LICITAÇÃO

### Relação de Veículos Prefeitura Municipal de Heliódora

1|CAMINHONETE RANGERXL 13P 2008/2009

Placa: HMH5930|POLICIA MILITAR

Chassi.....: 8AFER13P59J217019

2|VEICULO LEVE 5 LUGARESUNO MILLE FIRE 2006/2006

Placa: GTM9315|POLICIA MILITAR

Chassi.....: 9BD15822764864996

3|VEICULO LEVE 5 LUGARES UNO WAY 1.0 2013/2014

Placa: ORC8549|POLICIA MILITAR

Chassi.....: 9BD195162E0515691

4|VEICULO LEVE 5 LUGARESFIAT/UNO MILLE 2009/2010

Placa: HMH6521|FUNDO MUNICIP.DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Chassi.....: 9BD15822AA6289719

5|ONIBUS CITYCLASS 70C17 2013/2013

Placa: OQM8737|SERVICO DE EDUCACAO

Chassi.....: 93ZL68C01D8452489

6|VEICULO LEVE 5 LUGARESUNO MILLE FIRE 2008/2008

Placa: HMH1924|POLICIA CIVIL

Chassi.....: 9BD15822786093586

7|VEICULO LEVE 5 LUGARESFIESTA 2009/2010

Placa: HMH8785|POLICIA CIVIL

Chassi.....: 9BFZF55P2AB498946

8|VEICULO LEVE 5 LUGARESADVEN FLEX 2013/2014

Placa: OQM9976|POLICIA MILITAR

Chassi.....: 9BD37317985043244

9|VEICULO LEVE 5 LUGARES PALIOATTRACTIVE 2014/2015

Placa: PUE7721|POLICIA CIVIL

Chassi.....: 9BD196272F2243216



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

10|MICROONIBUS 16 LUGARES M.BENZ SPRINTER 2006/2006

Placa: GTM9854|SERVICO DE EDUCACAO

Chassi.....: AC9036727A954374

11|CAMINHAO FORD F14000 1991/1992

Placa: BNV3204 |SERVICO DE LIMPEZA PUBLICA

Chassi.....: 9BFXT77M5MDB65170

12|CAMINHAOFORD CARGO 1722 E 2011/2011

Placa: HLF5333|SERVICO DE ESTRADAS E RODAGEM

Chassi.....: 9BFYCE7V6BBB78066

13|VEICULO CAMINHONETE AMBULANCIA CITROEN JUMPER G AM 2012/2013

Placa: OMH2406|UNIDADE BASICA DE SAUDE 24 HORAS

Chassi.....: 935ZCWMNCD2095224

14|VEICULO LEVE 5 LUGARES FIAT UNO VIVACE 2013/2014

Placa: OQF5460|PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

Chassi.....: 9BD195162E0491272

15|VEICULO CITROEN JUMPER 2013/2014

Placa: OQK1150|UNIDADE BASICA DE SAUDE 24 HORAS

Chassi.....: 935ZBWMMBE2120056

16|VEICULO CITROENJUMPER 2011/2012

Placa: HLF6365|SERVICO DE EDUCACAO

Chassi.....: 935ZBXMMBC2075742

17|VEICULO FIATFIORINO2012/2013

Placa: HLF9553|SERVICO DE OBRAS

Chassi.....: 9BD255049D8944578

18|ONIBUS VOLKSVAGEN 15.190 EOD 2012/2012

Placa: HLF9731 |SERVICO DE EDUCACAO

Chassi.....: 9532E82W4CR248337

19|ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 LESC 2010/2011

Placa: HLF4592|SERVICO DE EDUCACAO

20|VEICULO LEVE 7 LUGARES DOBLO 1.4 2011/2012

Placa: HLF7948|SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Chassi.....: 9BD119707C1087423

22|VEICULO LEVE VOLKSWAGEN KOMBI 12 LUGARES 2009/2009

Placa: HLF1730|SERVICO DE EDUCACAO

Chassi.....: 9BWMF07X69P026051

23|VEICULO CITROEN JUMPER 2011/2012

Placa: HLF7970|SERVICO DE EDUCACAO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

Chassi.....: 935ZBXMMBC2079089

24|ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 2011/2011

Placa: HLF6075|SERVICO DE EDUCACAO

Chassi.....: 93ZL68B01BB425185

25|ONIBUS AGRALE/MASCA GRAMI 2012/2012

Placa: OMG5069|SERVICO DE EDUCACAO

Chassi.....: 9BYC51A1ACC0001743

26|VEICULO LEVE 5 LUGARES RENAULT CLIO EXP 1016 VH 2014/2015

Placa: PUP8526|PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

Chassi.....: 8A1BB8215FL470810

27|VEICULO CAMINHONETE AMBULANCIA DOBLO AMB 1.8 2014/2014

Placa: PVC3261 |UNIDADE BASICA DE SAUDE 24 HORAS

Chassi.....: 9BD223153E2038803

28|ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD 2012/2012

Placa: OQN7634 |SERVICO DE EDUCACAO

Chassi.....: 9532E82WBCR261978

29|MOTONIVELADORANEW HOLLAND RG 140

Placa: 0000002 |SERVICO DE ESTRADAS E RODAGEM

30|MOTONIVELADORA120K CATERRPILLAR

Placa: 0000000|SERVICO DE ESTRADAS E RODAGEM

31|CAMINHAO VOLKSWAGEN 26.280 2013/2014

Placa: OWY4393|SERVICO DE ESTRADAS E RODAGEM

Chassi.....: 953658261ER413118

32|VEICULO LEVE 5 LUGARES VOYAGE CL MB 2015/2016

Placa: PWR8159|GABINETE DO PREFEITO

Chassi.....: 9BWDB45U4GT034164

33|VEICULO LEVE 5 LUGARES PALIO FIRE 2015/2016

Placa: PXE7646|FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Chassi.....: 9BD17122ZG7573881

34|VEICULO LEVE 5 LUGARES PALIO FIRE 2015/2016

Placa: PXL4413|UNIDADE BASICA DE SAUDE 24 HORAS

Chassi.....: 9BD17122ZG7571429

35|CAMINHAO FORD F12000 2002/2003

Placa: HMN0166|SERVICO DE LIMPEZA PUBLICA

Chassi.....: 9BFXK82F23B084233

36|VEICULO LEVE 5 LUGARES PALIO FIRE 2015/2016

Placa: PXE7601|VIGILANCIA SANITARIA



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

Chassi.....: 9BD17122ZG7574725

37|VEICULO LEVE 5 LUGARES PALIO FIRE 2015/2016  
Placa: PXL4410|UNIDADE BASICA DE SAUDE 24 HORAS  
Chassi.....: 9BD17122ZG7571711

38|VEICULO LEVE 7 LUGARES DOBLO ESSENCE 2016/2016  
Placa: PYC6778|UNIDADE BASICA DE SAUDE 24 HORAS  
Chassi.....: 9BD11960SG1135526

39|VEICULO LEVE 15 LUGARES FIAT DUCATO MINIBUS 2016/2016  
Placa: PYA3271|FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Chassi.....: 93W244P2RG2159355

40|TRATOR MASSEY FERGUSON TRACADO MF 283  
Placa: 0000006|SERVICO DE ESTRADAS E RODAGEM

41|TRATOR MASSEY FERGUSON MF 265  
Placa: 0000005 |SERVICO DE LIMPEZA PUBLICA

43|ONIBUS MERCEDES BENZ SER PL 1997/1997  
Placa: BUD4200|SERVICO DE EDUCACAO  
Chassi.....: 9BM664231VC085715

43|VEICULO LEVE 5 LUGARES FIAT MOBI EASY 2017/2017  
Placa: PZH4358|PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA  
Chassi.....: 9BD341A4XHY461461

44|ONIBUS IVECOGRAN CLASS 2016/2017  
Placa: PZS1756 |SERVICO DE EDUCACAO  
Chassi.....: 93ZA01LF0H8931274

45|VEICULO LEVE 7 FIAT DOBLO GREEN CAR M 04 2016/2016 LUGARES  
Placa: PZR5874|UNIDADE BASICA DE SAUDE 24 HORAS  
Chassi.....: 9BD22315UG2042314

46|VEICULO LEVE DOBLOESSENCE 2017/2017  
Placa: QNH9957|UNIDADE BASICA DE SAUDE 24 HORAS  
Chassi.....: 9BD1196GDH1141794

47|RETROESCAVADEIRA CASE 580 L  
Placa: 0000003|SERVICO DE ESTRADAS E RODAGEM

48|RETROESCAVADEIRA CAT. 516 E  
Placa: 0000004|SERVICO DE ESTRADAS E RODAGEM

49|CAMINHONETE STRADA WK CC E 2017/2018  
Placa: QNO4298|SERVICO DE OBRAS, SERVICOS PUBLICOS, HAB.URBANISMO  
Chassi.....: 9BD57814FJY213050



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA**

## **Estado de Minas Gerais**

---

**50|VEICULO LEVE 5 LUGARES FIAT MOBI EASY 2017/2018**

**Placa: QNO4299|SERVICO DE EDUCACAO**

**Chassi.....: 9BD341A4XJY528701**

**51|VEICULO LEVE 5 LUGARESUNO DRIVE 1.0 2017/2018**

**Placa: QNQ1937|UNIDADE BASICA DE SAUDE 24 HORAS**

**Chassi.....: 9BD195B4NJ0811780**

**52|VEICULO LEVE 5 LUGARES FIAT MOBI 2018/2018**

**Placa: sem placa (programa saúde Da família)**

**53|ROCADEIRA MOVEL MURRAY 2012/2012 MURRAY 20HP**

**Placa: 0000007|SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO II

#### MODELO DE PEDIDO PARA CREDENCIAMENTO

Razão social:

Endereço:

Cidade:

CNPJ .....Telefone:....., e-mail:.....

Representante legal RG-CPF (qualificação)

A empresa acima identificada, por seu(s) representante(s) legal(is) infra firmado(s), requer o respectivo credenciamento objetivando o Fornecimento de peças para manutenção de mecânica em geral da frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA, manifestando total concordância com as disposições do Chamamento Público nº 002/2018 e os anexos que o integram.

Local e data:

Assinatura

Nome Legível

**OBS:** Na hipótese de o representante legal não comparecer à sessão pública poderá enviar procurador regularmente constituído por instrumento público ou particular (neste caso com firma reconhecida), com poderes pertinentes para representar a empresa no presente certame, poderes para firmar todos os documentos inerentes ao mesmo. A ausência de representante ou procurador não invalida o pedido de credenciamento, ficando preclusa o direito a qualquer questionamento dos respectivos atos.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **ANEXO III**

## **PROJETO BÁSICO**

### **PROCESSO Nº 003/2018**

#### **01. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

O presente projeto básico foi elaborado observando-se os dispositivos legais, notadamente a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas vigentes aplicáveis ao regime de credenciamento.

#### **02. OBJETIVO**

Este projeto básico tem por objetivo estabelecer as condições mínimas necessárias **CRENCIAMENTO** de empresas para Fornecimento de peças para manutenção da frota da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**.

#### **03. METODOLOGIA**

A contratação será realizada mediante sistema de **credenciamento** cuja convocação dos interessados se dará através do edital de chamamento público a ser publicado na Imprensa e demais meios de comunicação previstos na lei de licitações.

A metodologia justifica-se em função do interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA** em contratar todas as empresas que manifestarem interesse e atenderem as condições de projeto básico, simultaneamente ou em sistema de sorteio/rodízio, conforme demanda dos respectivos veículos.

#### **04. JUSTIFICATIVA**

O Credenciamento se justifica pela necessidade de uma empresa para o fornecimento de peças para manutenção de mecânica em geral, para manter os veículos da **CRENCIANTE** em bom estado de uso e funcionamento.

#### **05. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**CRENCIAR** empresas para o Fornecimento de peças para manutenção de mecânica em geral da frota da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**.

#### **06. VALOR ESTIMADA DESTA LICITAÇÃO**

Fica fixado ao objeto referido neste instrumento, o valor máximo estimado de até **R\$ 250.000,00** entre todas as empresas credenciadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

### 07. FORMA DE FORNECIMENTO

A empresa credenciada deverá efetuar o fornecimento das peças automotivas, após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), no prazo de até 05 (cinco) dias. Caso a credenciada não consiga efetuar no prazo previsto, deverá solicitar prorrogação deste prazo através de documento apropriado com as devidas justificativas desta prorrogação.

Poderão ser convocados um ou mais credenciados para o fornecimento, conforme as necessidades do momento.

Caso não haja necessidade de Fornecimento de todos os credenciados, a convocação se dará de acordo com a demanda apurada e observando-se a ordem de classificação definida em sorteio e em sistema rodízio.

Os credenciados reconhecem, desde já, que os fornecimentos somente deverão executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os credenciados assumirão total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, decorrente da execução do respectivo objeto.

Em caráter excepcional, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os credenciados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do respectivo Termo de Credenciamento.

O credenciamento e a celebração do Termo de Credenciamento (Contrato) não estabelece a obrigação da PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, o credenciado ou a **CRENCIANTE** poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Havendo mais de uma empresa credenciada, a Fornecimento será executada em sistema de revezamento, em compatibilidade com a demanda da Administração.

### 08. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste credenciamento serão suportadas pelas dotações do Orçamento Vigente.

Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme definido e indicado na respectiva Ordem de Fornecimento (OF).

### 09. DO PAGAMENTO

- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do(s) recebimento(s) da(s) nota(s) fiscal(is), a(s) qual(is) só poderá(ão) ser emitida(s) depois do recebimento definitivo do(s) material(is)/produto(s).
- A PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA reserva-se o direito de não atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o(s) pagamento(s) se o(s) material(is)/produto(s) não estiver(em) em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

- O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota fiscal eletrônica, e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: [heliadora@heliadora.com.br](mailto:heliadora@heliadora.com.br).
- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da licitante. Não será(ão) efetuado(s) pagamento(s) de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.
- O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores.
- Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, o emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico [heliadora@heliadora.com.br](mailto:heliadora@heliadora.com.br).
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, a depender do evento.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para participar deste credenciamento os interessados deverão entregar, no endereço constante do subitem 6.1 do edital, em envelope fechado (item 6.2) do edital, a seguinte documentação de habilitação:

#### Relativa à Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente arquivado, em se tratando de sociedades empresariais e, quando for o caso, ata de eleição dos gestores;

**OBS:** Os documentos mencionados na alínea anterior deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva que demonstre a atual composição social da empresa;

- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### Relativa à Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da interessada;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

e) **Certidão Negativa de Débito perante a Previdência Social (CND)** – junto à Previdência Social em plena validade ou a Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, na forma prevista na Portaria nº 358, de 05 de setembro de 2014.

e1) A apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, na forma prevista na Portaria nº 358, de 05 de setembro de 2014, substitui também a prova de regularidade com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União) prevista na alínea “c”.

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST Nº 1470/2011, que deverá ser obtida no sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

g) Declaração de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital;

### Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### Relativa à Qualificação Técnica:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** de no mínimo 01 (um) – emitido por entidade de direito público e/ou privado, comprovando a aptidão para o fornecimento de peças automotivas compatível com as especificação constante da proposta.

Os documentos poderão ser apresentados na via original ou em cópia autenticada em Cartório de Notas ou por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO(S) CREDENCIADO(S)

### Das obrigações do credenciado/contratado

- Executar os objetos em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento;
- Ser responsável, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos objetos, tais como: salário, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da **CREENCIANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial, no que tange à regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional, informando à **CREENCIANTE** toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, sob pena de descredenciamento;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

- e) Justificar ao gestor deste credenciamento, indicado pela **CREDECIANTE**, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos objetos;
- f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos objetos, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da **CREDECIANTE**, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de suas entregas;
- h) Apresentar, quando solicitado, a relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado para execução do objeto e cronograma respectivo;
- i) Manter as informações e dados da **CREDECIANTE** em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
- j) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas do Contrato/Ordem de Fornecimento.

### **12- DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (contrato);
- b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste edital;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do objeto que venham a ser solicitados pelos técnicos do credenciado;
- d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, do objeto deste credenciamento;
- e) Divulgar as empresas credenciadas e definir a ordem de classificação mediante sorteio e, se possível, os valores a serem praticados na contratação do objeto;
- f) Atestar as notas fiscais correspondentes ao objeto prestado, encaminhando para pagamento.

### **13- DA HOMOLOGAÇÃO**

- Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

- Com a homologação do certame, serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Edital de resultado publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Heliodora, com a ordem de classificação obtida com o sorteio para execução do objeto em sistema de rodízio.

### **14- DOS RECURSOS**

Das decisões da Comissão Permanente de Licitação cabe recurso à autoridade superior da **CREDECIANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado do julgamento no átrio da prefeitura.



### 15 DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CREDENCIANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para aplicação das sanções administrativas, a **CREDENCIANTE** levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir estabelecidos.

A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de credenciamento e de contratação.

A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do objeto, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso de execução do objeto requisitado;

**Para aplicação de multa, serão considerados os seguintes parâmetros:**

- a) No caso de Fornecimento com atraso, a CREDENCIANTE suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da pena de multa.
- b) Em sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
- c) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias caracterizará inadimplemento total da obrigação, sujeitando a empresa inadimplente às sanções administrativas cabíveis, em especial, o descredenciamento deste procedimento.

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CREDENCIANTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos na legislação aplicável ao caso.

A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos na legislação aplicável ao caso.

### 16. DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas, considerando-se aceito em caso de omissão.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

A apresentação de propositos com validade inferior ao prazo estabelecido, implicará em sua desclassificação deste chamamento público.

### **17 – DA RESCISÃO**

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Federal nº 8.666/93, reconhecendo a **CREENCIADA**, em caso de rescisão, os direitos da **CREENCIANTE**.

### **18. DO FORO**

Fica indicado o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer divergências suscitadas em função destas contratações e da respectiva licitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **ANEXO - IV**

Apresentação Obrigatória

(MODELO)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ: ..... FONE/FAX: (0xx.....) .....

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da Lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, estando, portanto, apta para participar do Chamamento Público para o Credenciamento de Empresas - Chamada Pública nº 002/2018, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data.....

.....

**Nome:**

**RG/CPF:**

**Cargo:**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA**

## **Estado de Minas Gerais**

ANEXO - V

### **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO TÉCNICO**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

**Prezados Senhores,**

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, vem declarar, sob as penas da Lei, que possui empresa localizada no Município de \_\_\_\_\_, com distância máxima de 100 (cem) quilômetros Do Município de Heliódora, comprometendo-se a ter disponíveis, todas as peças quando da autorização da entrega do objeto inicial.

Heliódora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Identificação do declarante e carimbo da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO VI

#### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (Contrato)

#### I – PARTES

Que entre si celebram o presente Termo de Credenciamento (Contrato), de um lado, O **MUNICÍPIO DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.133/0001-56, com sede à Praça Santa Isabel, nº 18, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ALEX LEOPOLDINO DE LIMA**, doravante denominada **CRENCIANTE** e de outro, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., estabelecida na cidade de ....., Estado do ....., à Rua ....., nº ....., CEP....., Fone ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, ....., brasileiro, ....., inscrito no CPF/MF nº ....., doravante denominada **CRENCIADA**.

#### II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o **Processo Licitatório nº 003/2018** originário do Chamamento Público **nº 002/2018**, homologado em **.././2018** e será regido em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é o Fornecimento de peças para manutenção de mecânica em geral da frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

Fica fixado ao fornecimento neste instrumento, o valor máximo estimado de até **R\$ 250.000,00** entre todas as empresas credenciadas.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O valor total do objeto será computado por .....(conforme Edital).....

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CRENCIADA**, ao ser convocada para a entrega do objeto, deverá apresentar uma planilha estimando o preço das peças requisitadas, levando-se em conta o critério



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

estabelecido no Anexo I do Edital que deu origem a este instrumento, sob pena de não ser emitida a Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE) para execução e, ainda, ser preterida da ordem de classificação para a execução dos respectivos objetos.

### CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A empresa credenciada deverá realizar o fornecimento no prazo de até 05(cinco) dias úteis. Caso a credenciada não consiga efetuar no prazo previsto, deverá solicitar prorrogação deste prazo através de documento apropriado com as devidas justificativas desta prorrogação.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Poderão ser convocados um ou mais credenciados para execução do objeto, conforme as necessidades do momento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os objetos decorrentes deste credenciamento deverão ser executados nos **prazos estabelecidos no Anexo I do Edital**, contados a partir do recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) enviadas pela Divisão de Compras da **CRENCIANTE**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Caso não haja necessidade da Fornecimento de todos os credenciados, a convocação se dará de acordo com a demanda apurada e observando-se a ordem de classificação definida em sorteio e em sistema rodízio.

**SUBCLÁUSULA QUARTA – A CRENCIADA** reconhece, desde já, que os fornecimentos somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF, bem como que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**SUBCLÁUSULA QUINTA - A CRENCIADA** assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à **CRENCIANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, decorrente da execução dos respectivos objetos.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – Em caráter excepcional, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, a **CRENCIADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor estimado deste instrumento.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** – A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da **CRENCIANTE** em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - Havendo mais de uma empresa credenciada, a Fornecimento será executada em sistema de revezamento, em compatibilidade com a demanda da Prefeitura de Heliódora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato oriundo deste Credenciamento será de 12 (doze) meses, com início previsto a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Em caso de prorrogação, o valor fixado poderá ser reajustado a cada período, por acordo entre as partes, ou, ainda, em compatibilidade com os percentuais estabelecidos por órgãos oficiais de controle ou similares.

### CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a(s) entrega(s), mediante apresentação da nota fiscal, através de depósito bancário na **CONTA CORRENTE** da licitante adjudicatária. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A despesa oriunda deste contrato será suportada pelas dotações do Orçamento vigente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico [prefeitura@heliodora.com.br](mailto:prefeitura@heliodora.com.br).

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota fiscal eletrônica, e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: [prefeitura@heliodora.com.br](mailto:prefeitura@heliodora.com.br).

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Nenhum pagamento será efetuado:

- Sem a apresentação dos documentos exigidos;
- enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

### CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Constitui obrigação da CREDENCIANTE:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

## Estado de Minas Gerais

- a) Exercer a fiscalização da execução dos objetos por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato);
- b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos objetos que venham a ser solicitados pelos técnicos do credenciado;
- d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos objetos deste credenciamento;
- e) Divulgar as empresas credenciadas e definir a ordem de classificação mediante sorteio e, se possível, os valores a serem praticados na contratação dos objetos;
- f) Atestar as Notas Fiscais correspondentes aos objetos efetivamente contratados e proceder aos respectivos pagamentos.

### CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constitui obrigações da **CREDENCIADA**:

- a) Executar os objetos em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF);
- b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos objetos, tais como: salário, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da **CREDENCIANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnico-operacional, informando à **CREDENCIANTE** toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, sob pena de descredenciamento;
- e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela **CREDENCIANTE** sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos objetos;
- f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos objetos, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da **CREDENCIANTE**, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus fornecimentos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA** **Estado de Minas Gerais**

- h) Manter as informações e dados da **CREDECIANTE** em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da **CREDECIANTE** e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF).

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O pedido de descredenciamento não desincumbe a **CREDECIANTE** da obrigação de cumprir os eventuais objetos já requisitados pela **CREDECIANTE** e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos objetos (total ou parcial).

### **CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO - GESTOR**

A fiscalização e o acompanhamento dos objetos contratados em virtude deste credenciamento serão feitos pela **CREDECIANTE**, através do servidor da Prefeitura ????????, na qualidade de gestor.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - É de competência do gestor:

- a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- b) solicitar ao representante da **CREDECIANTE** a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos objetos estiver plenamente concluída;
- d) emitir, quando solicitado pela **CREDECIANTE**, atestado sobre o seu desempenho na condução dos objetos contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da **CREDECIANTE**;
- e) elaborar relatório de avaliação de entrega quando solicitado pela autoridade superior competente da **CREDECIANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos objetos, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor.
- b) O gestor anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
- d) As decisões ou providências que ultrapassem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

### Estado de Minas Gerais

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a **CRENCIADA** fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CRENCIANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- Para aplicação das sanções administrativas, a **CRENCIANTE** levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir estabelecidos.
- A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de credenciamento e de contratação.
- A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos objetos, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
  - d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso de execução dos objetos requisitados;
- Para aplicação de multa, serão considerados os seguintes parâmetros:
- a) No caso de Fornecimento com atraso, a **CRENCIANTE** suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da pena de multa.
  - b) Em sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
  - c) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
  - d) O atraso superior a 30 (trinta) dias caracterizará inadimplemento total da obrigação, sujeitando a empresa inadimplente às sanções administrativas cabíveis, em especial, o descredenciamento deste procedimento.
- A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CRENCIANTE** serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos na legislação aplicável ao caso.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

- A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos na legislação aplicável ao caso.

### **CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO**

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Federal nº 8.666/93, reconhecendo a **CREENCIADA**, em caso de rescisão, os direitos da **CREENCIANTE**.

### **CLÁUSULA 11ª – DA LEGISLAÇÃO**

Lei Federal nº 8.666/1993 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A **CREENCIADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS**

Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Administração, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

O extrato resumido deste Contrato será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Heliódora e no site oficial do município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

### **CLÁUSULA 15ª – DA ELEIÇÃO DE FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

---

Heliadora, ..... de ..... de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**  
**CRENCIANTE**

.....  
**CRENCIADA**